



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº 37/2019

PROCESSO ADM. Nº 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREGÃO N.º 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 30/2019, Pregão Presencial n.º 05/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

Empresa: RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.968.107/0001-04, com sede a RUA RODRIGUES CESAR, Nº 174- VILA DOS LAVRADORES, CEP: 18.609-082- BOTUCATU/SP. Fone/Fax 14-3811-8800, representada, neste ato, por SILVIO RICARDO PINCELI, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 19.635.215, CPF: 130.952.458-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	MARCA	REG.ANVISA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2MG/ML SOL.OFT.10ML	FRS	180	U.QUIMICA	104.971.287	35,00	6.300,00
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	200	BLAU	116.370.099	2,95	590,00
34	BETAMETASONA 0,25MG/ML+ MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML 120ML	FRS	900	CIMED	143.810.099	3,50	3.150,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	300	HIPOLABOR	113.430.125	0,95	285,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL GTS 20ML	FRS	600	HIPOLABOR	113.430.181	7,00	4.200,00
52	CAFEÍNA 30MG/CARISOPRODOL 125MG/DICLOFENACO SÓDIO 50MG/PARACETAMOL 300MG	CPR	12000	GEOLAB	154.230.027	0,15	1.800,00
53	CAPTOPRIL 12,5MG	CPR	25000	MEDLEY	183.260.127	0,20	5.000,00
60	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL.OFTALMICA 10ML	FRS	300	GEOLAB	154.230.230	9,00	2.700,00
63	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	25000	EMS	102.351.073	0,09	2.250,00
69	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	TB	350	SOBRAL	109.630.057	1,80	630,00
70	CETOPROFENO 50MG	CPR	9000	MEDLEY	183.260.234	0,30	2.700,00
73	CILOSTAZOL 100MG	CPR	9000	ACHE	105.730.553	0,445	4.005,00
74	CILOSTAZOL 50MG	CPR	9000	ACHE	105.730.553	0,25	2.250,00
80	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2100	MEDLEY	101.810.328	3,15	6.615,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



88	CLOR. TIAMINA 100MG/ML, CLOR. PIRODOXINA 100MG/ML, VITAMINA B12 5MG/ML 2ML	AMP	500	ARESE	154.230.002	3,80	1.900,00
89	CLOR.LINCOMICINA 600MG/G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	BLAU	116.370.112	13,90	8.340,00
96	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	CPR	6000	GEOLAB	154.230.002	0,397	2.382,00
112	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	30000	HIPOLABOR	113.430.170	0,168	5.040,00
113	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG	CPR	1800	SERVIER	112.780.055	1,84	3.312,00
115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	6000	SANVAL	107.140.245	0,096	576,00
116	CLORIDRATO RANITIDINA 250MG/10ML 120ML	FRS	450	NATIVITA	151.670.035	3,60	1.620,00
121	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	CPR	6000	CIFARMA	115.600.158	0,14	840,00
123	DES Loratadina 0,5MG/ ML XAROPE 60ML	FRS	300	PRATI	125.680.218	9,80	2.940,00
126	DEXAMETASONA 4MG	CPR	1500	TEUTO	103.700.060	0,25	375,00
127	DEXAMETASONA 4MG/ML/CIANOCOBALAMINA 250MCG/ML/CLOR.TIAMINA 50MG/ML/PIRIDOXINA 50MG INJ. 2ML	AMP	900	ARESE	158.190.015	8,40	7.560,00
130	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMP	600	HYPOFARMA	103.870.052	0,58	348,00
133	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 24MG	CPR	9000	PRATI	125.680.259	0,237	2.133,00
136	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS 20ML	FRS	200	CIFARMA	115.600.078	2,60	520,00
141	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	30000	CIFARMA	115.600.191	0,32	9.600,00
142	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRS	3000	FARMACE	110.850.030	0,66	1.980,00
143	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETÁVEL 2ML	AMP	900	SANTISA	101.860.012	0,45	405,00
150	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL INJ. 1ML	AMP	200	MABRA	177.940.003	11,00	2.200,00
156	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	20000	GERMED	105.830.285	0,359	7.180,00
160	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	CPR	4500	MABRA	177.940.008	0,90	4.050,00
163	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	CPR	3000	SUPERA	100.430.685	1,64	4.920,00
167	FINASTERIDA 5MG	CPR	15000	NOVAQUIMICA	126.750.075	0,42	6.300,00
172	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	450	SANTISA	101.860.032	0,42	189,00
177	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	4500	CIMED	143.810.146	0,18	810,00
190	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINELESTRADIOL 0,03 MG 21UN	CART	900	MABRA	177.940.002	1,50	1.350,00
208	METILDOPA 250MG	CPR	30000	SANVAL	107.140.111	0,36	10.800,00
209	METILDOPA 500MG	CPR	30000	SANVAL	107.140.111	0,74	22.200,00
214	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CPR	20000	ZYDUS	156.510.008	0,085	1.700,00
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CPR	4500	ZYDUS	156.510.035	0,40	1.800,00
222	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	FRS	300	CIMED	143.810.177	1,45	435,00
225	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	4500	TEUTO	103.700.579	0,22	990,00
228	OMEPRAZOL 20MG	CPR	70000	CIFARMA	115.600.174	0,055	3.850,00
232	PARACETAMOL 500MG	CPR	9000	HIPOLABOR	113.430.101	0,04	360,00
240	PREDNISONA 5 MG.	CPR	10000	SANVAL	107.140.237	0,06	600,00
243	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRS	120	NATULAB	138.410.022	2,75	330,00
250	SUCCINATO METOPROLOL 100MG	CPR	6000	ACCORD	155.370.040	0,85	5.100,00
254	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4% 15GR	TB	150	HELIANTO	ISENTO	40,50	6.075,00
259	TIABENDAZOL 50MG/G 45GR	TB	100	UCI FARMA	105.500.037	24,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



263	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	FRS	200	BRAINFARMA	155.840.193	6,50	1.300,00
264	TRIAcinOLONA ORABASE CREME 10GR	TB	120	GERMED	105.830.393	3,30	396,00
267	VARFARINA 5MG	CPR	4500	U.QUIMICA	104.971.323	0,13	585,00
269	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	FRS	250	NATULAB	138.410.018	1,27	317,50
Total do Proponente							178.583,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os medicamentos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Departamento Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues na Farmácia Municipal, localizada a Rua São Pedro, n.º 650 – Centro, Lucianópolis – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos medicamentos que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As entregas de medicamentos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

7.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do medicamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) medicamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de medicamentos que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

7.9 – Observar que os medicamentos licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer a elevação do preço registrado em Ata.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os medicamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos medicamentos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2019, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2019.

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) **SILVIO RICARDO PINCELI**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(a.a.) Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.279.209-1



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº.:37/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 16/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações do Pregão Presencial 05/2019, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Humberto Zaninoto Maldonado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, 421. Centro. CEP 17475-000.

E-mail institucional: prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3286 1209 / 3286 1177 / 3286 1130

ASSINATURA CONTRATANTE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, 421. Centro. CEP 17475-000.

E-mail institucional: prefeito@lucianopolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3286 1209/ 3286 1177 / 3286 1130

ASSINATURA CONTRATANTE

Pela contratada:

Nome: SILVIO RICARDO PINCELI

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 130.952.458-07 RG: 19.635.215-SSP/SP

Data de Nascimento: 24/08/1971

Endereço residencial completo: AVENIDA PROFESSOR RAPHAEL LAURINDO, Nº 1.663 JARDIM PARAISO- CEP: 18.610-302 BOTUCATU/SP

E-mail institucional: ricardo@rapmedicamentos.com.br

E-mail pessoal: ricardo.pinceli@bol.com.br

Telefone: 14- 3811-8800

ASSINATURA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 37/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações do Pregão Presencial 05/2019, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 22 de agosto de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.968.107/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 22/08/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações do Pregão Presencial 05/2019, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

VALOR (R\$): 178.583.50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL